



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da
Lei nº. 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS
(PREMIAÇÃO), BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE
ESPORTES**

1 - JUSTIFICATIVA: O objeto visa aquisição de Registro de preço para a compra de premiação (troféus e medalhas) atendendo de forma correta que serão utilizados por esta Secretaria de Esportes durante o período de 12 (doze) meses para nossos atletas cadastrados nas competições.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O Objeto da compra consta no Plano de Contratação Anual – PAC 2025 da Secretaria de Esportes item 21.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: No ato da compra será exigido que as empresas interessadas cumpram os requisitos especificados no termo de referência e no estudo técnico.

A aquisição desses troféus e medalhas será por Registro de Preço conforme as necessidades (demanda) dos professores desta secretaria, analisando melhor custo benefício e orçamento de menor valor.

A empresa deverá fornecer as premiações, descritas na requisição de compra, devidamente embaladas, na data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A aquisição das medalhas e troféus serão conforme a necessidade e demanda dessa secretaria analisando MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO e ORÇAMENTO de MENOR PREÇO.

ah
03/04
10h44
d

AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Terrenle Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

A contratação será por Registro de Preço para suprir as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A Secretaria de Esportes conta com uma emenda para as premiações (troféus e medalhas) destinada aos campeonatos que serão realizados pela nossa equipe de professores.

No ano de 2024 foram solicitados muitos orçamentos para a abertura de um processo de Licitação, porém não conseguimos nenhum orçamento devido a antiga administração estar com os pagamentos atrasados.

O critério de escolha se volta ao MENOR PREÇO ofertado, portanto a melhor oferta constitui a maior vantagem para a municipalidade.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Diante do levantamento preliminar por meio de consultas realizadas em empresas, a média da estimativa de valor desta contratação referente a estas premiações, medalhas e troféus, visa o menor preço por item e com base nos orçamentos levantados, em anexo.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa garantirá a entrega do produto em perfeito estado conforme descrição na Requisição de Compra. A garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº. 8.078/90, e devidamente embalada, conforme descrição no Termo de Referência.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memoriais descritivos, serão considerados aqueles definidos pela legislação em vigor (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor). Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento das premiações, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, caso verifique irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

003 - 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Fica inviável o parcelamento da contratação por item, solicitando somente as quantidades desejadas, conforme as necessidades, através de Autorizações de fornecimento.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: A aquisição das premiações se faz necessária para atender a demanda desta secretaria de esportes, nos campeonatos que teremos durante um ano, suprimindo nossas necessidades e atendendo nossos atletas.

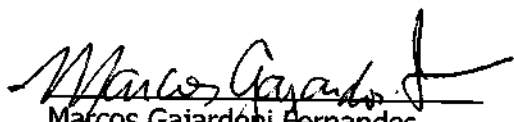
10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: A compra se dará por processo Licitatório para a compra de premiações por um prazo de um ano, atendendo nossas demandas nas competições, campeonatos e ligas.

Birigui, 25 de março de 2025.


Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço de empresas para a aquisição de premiações, (medalhas e troféus) que serão utilizados pelas modalidades esportivas pertencentes a essa Secretaria Municipal de Esportes durante as competições, ressalta-se que as quantidades informadas se referem à estimativa para o período de 12 (doze) meses.

Por esta secretaria atender em média 1.500 alunos/atletas, em 18 modalidades diferentes, esse processo é de suma importância para que os atletas/alunos possam ter um incentivo para continuarem a treinar, participar de competições e se desenvolver através do esporte.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- **Medalha** de 5,50 cm - dourada de Honra ao mérito com fita de cetim azul de 2 cm e logo da Secretaria de Esportes.
- **Medalha 1º lugar personalizada** (ouro) com fita de cetim cor azul de 2 cm e logo da Secretaria de Esportes
- **Medalha 2º lugar personalizada** (prata) com fita de cetim cor azul de 2 cm e logo da Secretaria de Esportes
- **Medalha 3º lugar personalizada** (bronze) com fita de cetim cor azul de 2 cm e logo da Secretaria de Esportes
- **Kit troféu** – contendo 03 troféus, especificação: Troféu com base retangular, altura no mínimo 60 cm, largura: mínimo 10 cm, 01 unidade cor ouro, 01 unidade cor prata e 01 unidade cor bronze, adesivado com logo da Secretaria de Esporte e categoria.

O troféu deverá ser em acrílico/metal e somente a base em MDF.

Essas premiações, medalhas e troféus, constam discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Requisição nº. 68/2025, anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

✓ **b) LOCAL DE ENTREGA:** A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18) 3644-5005, Responsável: Marcos Gajardoni Fernandes, Secretário Municipal de Esportes. Horário de entrega: das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA: A empresa garantirá a entrega dos produtos em perfeito estado, devidamente embalados, conforme descrição na Requisição de Compra em anexo, com a garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memoriais descritivos, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Promovemos torneios, amistosos, copinhas e disputas internas como também participamos de diversas competições Regionais e Estaduais em outras localidades. Atendemos um público diverso, visando a construção do cidadão por completo, promovemos além das práticas esportivas, momentos de integração e fortalecimento de vínculo das equipes e preparadores técnicos.

Sem as premiações, troféus e medalhas os atletas perdem o incentivo de competirem, e deixam de adquirir os benefícios que o esporte traz, reduzindo os níveis de ansiedade, estresse na sociedade em geral e melhorando a qualidade de vida, ou seja, é de essencial importância a aquisição de materiais para premiações nas competições.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A aquisição da compra por Processo Licitatório por Registro de preços para o material em questão é a opção no momento, visto que necessitamos de materiais para premiações (troféus e medalhas) o ano todo para atender à demanda da Secretaria de Esportes. O objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2025, item 21 da Secretaria de Esportes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Foresti, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

empresa deverá fornecer as premiações, troféus e medalhas conforme descritos na requisição de compra, devidamente embalados, na data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria. Sendo feita a conferência dos materiais no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, conforme pedido e requisição solicitada.

27/09/20

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A aquisição das premiações serão solicitados parcelados, ou seja, quando necessário, durante o período de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme as necessidades (demanda) da secretaria, mas ao solicitado deverão ser entregues somente o que consta na Autorização de Fornecimento (AF), às expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Esportes.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratante vencedora do certame deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos produtos, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que se verifique irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

✓

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, através do servidor responsável:

Secretário Municipal de Esportes, Marcos Gajardoni Fernandes, CPF: [REDACTED]

A gestora responsável será a Diretora de Esportes, Renta Colombo, CPF: [REDACTED]

A fiscalização e a gestão exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, a execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

00019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

ficará a cargo da Secretaria, conferir os itens entregues e que será também a responsável por seu uso.

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho (CNDT). Para tal, na Nota Fiscal dos produtos deverão constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o número da Solicitação de Compra e eventual número de empenho. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. Será realizada por quantidade e o pagamento dar-se-á em parcela única mediante a entrega correta dos itens.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de orçamento de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas em empresas especializadas na aquisição das premiações, troféus e medalhas, os valores estimados estão em anexo, visando o menor preço com base nos orçamentos levantados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição das premiações, troféus e medalhas serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Esportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000 / 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 812

FONTE DE RECURSO: 08

EVENTO: 144.042 – material de consumo.

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

Birigui, 03 de abril de 2025

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

IVAN SILVA DE OLIVEIRA
IG-ARTIGOS ESPORTIVOS

CNPJ: 45.499.789/0001-05

INS. ESTADUAL- 494.074.187.112

AV. VALDEMAR DE OLIVEIRA LIMA, 700 - CEP 17700-000

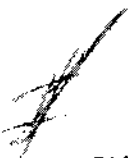
OSVALDO CRUZ-SP - FONE (18) 99632-3172

ORÇAMENTO

29 de MARÇO de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRGUI - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNID.	TOTAL
1	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, DOURADA, DE 5,50CM, COM FITA DE CETIM AZUL DE 2CM E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
2	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA CETIM COR A ESCOLHER (ADESIVADA)	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.250,00
3	KIT TROFÉU CONDENDO 03 TROFÉU ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM BASE RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 60CM, LARGURA: MÍNIMO 10CM, COR 01 UNID. NA COR OURO, 01 UNID NA COR PRATA E 01 UNID. NA COR BRONZE, ADESIVADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CATEGORIA	300	R\$ 460,00	R\$ 138.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 164.250,00


IVAN SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ 45.499.789/0001-05
I.E. 494.074.187.112
Av. Valdemar de Oliveira Lima, 700
Chácara Nesso Teto
CEP 17700-000 Osvaldo Cruz/SP



Av. Roque Brambila n°869

CNPJ: 47.854.170/0001-05

Contato: (18) 99624-3702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

DATA: 28/03/2025

VALOR TOTAL: R\$

173.550,00

47 854 170 BRUNO
PREVITALLI DA
ROCHA:478541700
00105

Assinado digitalmente por 47 854 170 B82649
PREVITALI DA ROCHA: 47854170B826490104
NEX CREST - S-SP, LIPACATU, 01/09/2020, CUF-
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CUF-RFB
e CAFEPA, CAUSA CERTIFICA DIGITAL, CUF-
Vicecoordenador, DU=44926280005, CN=47 854 170
BRUNO PREVITALI DA ROCHA, 47854170B826490104
RFB-RFB, DU=44926280005, CN=47 854 170 B826490104
Localidade
Data: 2020.04.07 15:35:19-0300
Fich PDF Anotar Versão: 2020.0.0

ORÇAMENTO

DATA: 28/03/2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	TOTAL
1500	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, DOURADA, DE 5,50CM, COM FITA DE CETIM AZUL DE 2CM E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
1500	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA CETIM COR A ESCOLHER (ADESIVADA)	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
300	KIT TROFÉU CONDENDO 03 TROFÉU ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM BASE RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 60CM, LARGURA: MÍNIMO 10CM, COR 01 UNID. NA COR OURO, 01 UNID NA COR PRATA E 01 UNID. NA COR BRONZE, ADESIVADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CATEGORIA	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00

VALOR TOTAL: R\$**149.250,00**

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:3300252700
0104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA:33002527000104
Dados: 2025.03.28
15:21:50 -03'00'



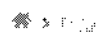
000.110

Município de Birigui
Secretaria de Finanças

ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	1500	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, DOURADA, DE 5,50CM, COM FITA DE CETIM AZUL DE 2CM E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	7,1300
02	1500	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA CETIM COR A ESCOLHER (ADESIVADA)	10,1300
03	300	KIT TROFÉU CONDENDO 03 TROFÉU ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM BASE RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 60CM, LARGURA: MÍNIMO 10CM, COR 01 UNID. NA COR OURO, 01 UNID. NA COR PRATA E 01 UNID. NA COR BRONZE, ADESIVADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CATEGORIA	443,1700



Ata de abertura e classificação - Edital nº 001/2025
Descrição: MEDALHA MÉDIA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 160 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 4,70 Valor total estimado: R\$ 752,00

RESULTADO(S)

Data

Ordem

Classificação

Nome

Indicador

Subcontratação

Porte

Código

País

Uso

da

margem

de

preferência

Uso

do

benefício

ME/EPP

Uso

do

critério

de

desempate

Quantidade

homologada

Valor

unitário

homologado

Valor

total

homologado

Percentual

de

desconto

aplicado

ao

critério

de

julgamento

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 86.369.022/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: FRAGA SPORTS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA

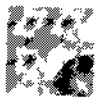
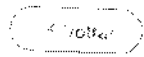
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 160 Valor unitário homologado: R\$ 4,50 Valor total homologado: R\$ 720,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Refinar

1/3



Ata de abertura e classificação - Edital nº 001/2025
Descrição: MEDALHA MÉDIA
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 160 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 4,70 Valor total estimado: R\$ 752,00
RESULTADO(S)
Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/03/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 86.369.022/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: FRAGA SPORTS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 160 Valor unitário homologado: R\$ 4,50 Valor total homologado: R\$ 720,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Ata de abertura e classificação - Edital nº 001/2025
Descrição: MEDALHA MÉDIA
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 160 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 4,70 Valor total estimado: R\$ 752,00
RESULTADO(S)
Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 17/03/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 86.369.022/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: FRAGA SPORTS LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 160 Valor unitário homologado: R\$ 4,50 Valor total homologado: R\$ 720,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Descrição: MEDALHA PERSONALIZADA METAL APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO UND

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 160 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 12,61

Valor total estimado: R\$ 2.017,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01913.427/0001-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MAXI PROPAGANDA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

Atividade de Contratação: Contratação Direta 00.01.00005

Item nº 35733

U **Descrição:** TROFÉU MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, PERSONALIZADO EM-POLÍMERO CROMADO, DE ALTO
L BRILHO, COM ADESIVO/ETIQUETA RESINADA. ARTE DO ADESIVO CONFECCIONADA EM 4 CORES COM O LOGO
M E INFORMAÇÕES DO EVENTO. ...

T **Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

D **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

ic **Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP

O **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

or **Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** PC **Valor unitário estimado:** R\$ 407,66

Valor total estimado: R\$ 2.038,30

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 26/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.913.349/0001-70

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: R2A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/04/2025

Página: 1

000007

MCR23100

Cotação: 9560 Data Cotação: 03/04/2025 Usuário: AABSCHWETER Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 68/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
1	1.22.01.1295-7 MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, DOURADA, DE 5,50CM, COM FITA DE - UN	1,54	1.500,000	7,13	10.695,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	7,50	1,54	4,70	7,13	8,80	21,58
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			4,70	7.050,00		-34,08
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
021481 -SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS			7,00	10.500,00		-1,82
CPF/CNPJ 33.002.527/0001-04						
026501 -45.499.789 IVAN SILVA DE OLIVEIRA			8,00	12.000,00		12,20
CPF/CNPJ 45.499.789/0001-05						
026502 -47.854.170 BRUNO PREVITALLI DA ROCHA			8,80	13.200,00		23,42
CPF/CNPJ 47.854.170/0001-05						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.26.02.0010-5 MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA C - UN	1,52	1.500,000	10,13	15.195,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	9,70	1,52	8,50	10,13	12,61	15,02
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
021481 -SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS			8,50	12.750,00		-16,09
CPF/CNPJ 33.002.527/0001-04						
026501 -45.499.789 IVAN SILVA DE OLIVEIRA			9,50	14.250,00		-6,22
CPF/CNPJ 45.499.789/0001-05						
026502 -47.854.170 BRUNO PREVITALLI DA ROCHA			9,90	14.850,00		-2,27
CPF/CNPJ 47.854.170/0001-05						
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			12,61	18.915,00		24,48
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.26.02.0015-6 KIT TROFÉU CONTENDO 03 TROFÉU, ESPECIFICAÇÃO: - UN	30,95	300,000	443,17	132.951,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	440,00	30,95	407,66	443,17	485,00	6,98
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI			407,66	122.298,00		-8,01
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
021481 -SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS			420,00	126.000,00		-5,23
CPF/CNPJ 33.002.527/0001-04						
026501 -45.499.789 IVAN SILVA DE OLIVEIRA			460,00	138.000,00		3,80
CPF/CNPJ 45.499.789/0001-05						
026502 -47.854.170 BRUNO PREVITALLI DA ROCHA			485,00	145.500,00		9,44
CPF/CNPJ 47.854.170/0001-05						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000.000 Data: 03/04/2025
Página: 2

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	158.841,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	157.800,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	142.098,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em premiações, (medalhas e troféus) que serão utilizados pelas modalidades esportivas pertencentes a essa Secretaria Municipal de Esportes pelo período de um ano.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Alessandra Aparecida de Brito Schweter, função: Oficial Administrativo

Renata Colombo, função: Diretora de Esportes

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR PESQUISA DIRETA:

PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	TOTAL
01	JUDÁ ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	33.002.527/0001-04	7,00 8,50 420,00	149.250,00
02	BRUNO PREVITALLI DA ROCHA	47.854.170/0001-05	8,80 9,90 485,00	173.550,00
03	IVAN SILVA DE OLIVEIRA	45.499.789/0001-05	8,00 9,50 460,00	164.250,00

SEGUEM OS PREÇOS QUE FORAM COLETADOS POR COTAÇÃO POR PNCP:

PREÇO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR	TOTAL
01	FRAGA SPORTS LTDA (MEDALHA)	86.369.022/0001-49	4,70	7.050,00
02	MAXI PROPAGANDA LTDA (MEDALHA PERSONALIZADA)	01.913.427/0001-43	12,61	18.915,00
03	R2A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME (TROFÉU)	27.913.349/0001-70	407,66	122.298,00

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, A metodologia utilizada para maiores informações e esclarecimentos possíveis foram por **PNCP e cotações diretas** para fins de comparações e média de mercado.

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método aplicado para composição dos preços dos valores lançados na estimativa de preços emitido pelo sistema SMARAM (em anexo), foi o método **MÉDIA**, uma vez que os orçamentos adquiridos são diferentes, tendo boa variação, devendo assim estimar buscar o melhor valor e custo benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

001/2025

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM, a escolha dos preços utilizados nesta composição estão diversificados, existem preços no PNCP e nos orçamentos diretos.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os métodos de pesquisa utilizados foram a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores e o registrado no PNCP, porém recomendamos adotar a média de preços (158.841,00) dentre os fornecedores de cotações diretas e PNCP.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

* Conseguimos obter 3 fornecedores de forma direta e fornecedores por PNCP, conforme nossos orçamentos enviados.

VIII. OBSERVAÇÕES.

Utilizamos troféus e medalhas o ano todo para diversas competições, por isso existe a necessidade de uma Ata para a compra quando necessário.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta por pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores e pesquisa por PNCP para composição do preço referencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

0001-2

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Portaria nº. 14/2023):

Alessandra Aparecida de Brito Schweter
Oficial administrativo

Nilton César Parrechio
Treinador Desportivo

Renata Colombo
Diretora de Esportes

**Prefeitura Municipal de Birigui**

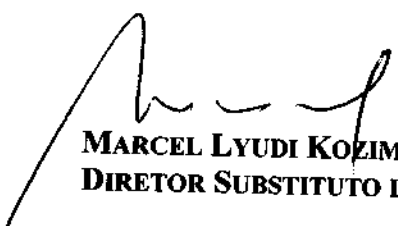
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 04 de ABRIL de 2025.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS)** QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DURANTE AS COMPETIÇÕES, RESSALTA-SE QUE AS QUANTIDADES INFORMADAS SE REFEREM À ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

Atenciosamente,


MARCEL LYUDI KOZIMA**DIRETOR SUBSTITUTO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****DE ACORDO**
Nathália da Cunha**Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos****RECEBI EM:**

____/____/2025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir. **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

EQUIPES		ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins	
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia	
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan	
4	Andréia Cristina Posselti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha	
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto	

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
 –Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

0077.5

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação Funcional Descrição
27.812.0021.2.060 ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL

Natureza da Despesa Descrição
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PES JURIDICA

Dotação
812

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	172.152,30	-98.694,91	73.457,39
Total Dotação	172.152,30	-98.694,91	73.457,39
Total Classificação Funcional	172.152,30	-98.694,91	73.457,39
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	172.152,30	-98.694,91	73.457,39
Total ORGÃO	172.152,30	-98.694,91	73.457,39
TOTAL GERAL	172.152,30	-98.694,91	73.457,39



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000-0

Birigui-SP, 16 de abril de 2025.

Ofício nº 717/2.025 - Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezados,

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de premiações esportivas pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 12 meses**”, em atendimento à Requisição nº 68/ 2025;

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial. Portanto requer-se as seguintes providências:

- a) Deverá ser enviada a Requisição de Compras nº 68/2025 assinada pelo Secretário da pasta, adjunto ou titular, pois não consta no processo; *OK*
- b) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços; *OK*
- c) Revisar no Termo de Referência o item 1 - letra a (especificação do produto), pois há a indicação de 05 itens, sendo que na requisição constam apenas 03 itens. *OK*
- d) A ficha orçamentária indicada, qual seja, nº 812, não corresponde ao objeto (foi indicada ficha de serviços de pessoa jurídica). Deve ser indicada ficha de consumo para devida instrução do processo. *OK*

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados e envio do documento solicitado, não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira oficial

A
SECRETARIA DE ESPORTES
SRA. MARCOS GAJARDONI FERNANDES

OK
RECEBI EM
17/04/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

00117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

Birigui, 23 de abril de 2025

Ofício:144/2025

Assunto: Resposta ao ofício 717/2025 – Divisão de compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prezado Senhor,

Conforme solicitado por vossa senhoria, seguem alterações no processo de aquisição de premiações, pertencentes à Secretaria de Esportes:

Item a) – Em anexo

Item b) – Em anexo

Item c) – Adequado

Item d) Adequado

Por ser o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

MARCOS GAJARDONI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

À SENHORA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 25/04/2025

Horário: 09 h : 38 min

Jamara

(Servidor)



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
68 / 2025Secretaria
015 - PMBUnid. Adm. Requisitante 015.000.000.000.000
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, DOURADA, DE 5,50CM, COM FITA DE CETIM AZUL DE 2CM E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES 1.22.01.1295-7	UN	1.500,000	10.695,00
2	MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA CETIM COR A ESCOLHER (ADESIVADA) 1.26.02.0010-5	UN	1.500,000	15.195,00
3	KIT TROFÉU CONDENDO 03 TROFÉU ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM BASE RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 60CM, LARGURA: MÍNIMO 10CM, COR 01 UNID. NA COR OURO, 01 UNID NA COR PRATA E 01 UNID. NA COR BRONZE, ADESIVADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CATEGORIA 1.26.02.0015-6	UN	300,000	132.951,00
Estimativa de Custo Total				158.841,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

8

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
26/03/2025Dt. Emissão
23/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Galandoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 873

Página 3 de 24

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE MARÇO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Secretário Municipal de Saúde, Senhor ROQUE HAROLDO BOMFIM, como GESTOR do Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Birigui e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da Lei Municipal nº 7.440, de 12 de agosto de 2024.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 50, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências" **RESOLVE** designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para aquisição de troféus e medalhas para premiação de atletas, integrada pelos funcionários: ALESSANDRA APARECIDA DE BRITO SCHWETER - Matrícula nº 61968, NILTON CÉSAR PARRECHIO - Matrícula nº 51494 e RENATA COLOMBO - Matrícula nº 62543.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear o Senhor ROQUE HAROLDO BOMFIM, Secretário Municipal de Saúde, como GESTOR do Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Birigui e a Associação dos Amigos do Autista

(AMA), nos termos da Lei Municipal nº 7.377, de 15 de março de 2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço de empresas para a aquisição de premiações, (medalhas e troféus) que serão utilizados pelas modalidades esportivas pertencentes a essa Secretaria Municipal de Esportes durante as competições, ressalta-se que as quantidades informadas se referem à estimativa para o período de 12 (doze) meses.

Por esta secretaria atender em média 1.500 alunos/atletas, em 18 modalidades diferentes, esse processo é de suma importância para que os atletas/alunos possam ter um incentivo para continuarem a treinar, participar de competições e se desenvolver através do esporte.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- **Medalhas** de honra ao mérito, dourada, de 5,50 cm, com fita de cetim azul de 2 cm e logo da Secretaria de Esportes.
- **Medalhas** personalizadas medindo de 6,0 cm a 7,0 cm com fita cetim cor a escolher (adesivada)
- **Kit troféu** contendo 03 troféus especificação: Troféu com base retangular altura no mínimo 60 cm, largura: mínimo 10 cm, cor 01 unid. na cor ouro, 01 unid. na cor prata e 01 unid. na cor bronze, adesivado com a logo da Secretaria de Esportes e categoria.

Essas premiações, medalhas e troféus, constam discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Requisição nº. 68/2025, anexos.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18) 3644-5005, Responsável: Marcos Gajardoni Fernandes, Secretário Municipal de Esportes. Horário de entrega: das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA: A empresa garantirá a entrega dos produtos em perfeito estado, devidamente embalados, conforme descrição na Requisição de Compra em anexo, com a garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memoriais descritivos, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Promovemos torneios, amistosos, copinhas e disputas internas como também participamos de diversas competições Regionais e Estaduais em outras localidades. Atendemos um público diverso, visando a construção do cidadão por completo, promovemos além das práticas esportivas, momentos de integração e fortalecimento de vínculo das equipes e preparadores técnicos.

Sem as premiações, troféus e medalhas os atletas perdem o incentivo de competirem, e deixam de adquirir os benefícios que o esporte traz, reduzindo os níveis de ansiedade, estresse na sociedade em geral e melhorando a qualidade de vida, ou seja, é de essencial importância a aquisição de materiais para premiações nas competições.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A aquisição da compra por Processo Licitatório por Registro de preços para o material em questão é a opção no momento, visto que necessitamos de materiais para premiações (troféus e medalhas) o ano todo para atender à demanda da Secretaria de Esportes. O objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2025, item 21 da Secretaria de Esportes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. A empresa deverá fornecer as premiações, troféus e medalhas conforme descritos na requisição de compra, devidamente embalados, na data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria. Sendo feita a conferência dos materiais no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, conforme pedido e requisição solicitada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A aquisição das premiações serão solicitados parcelados, ou seja, quando necessário, durante o período de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme as necessidades (demanda) da secretaria, mas ao solicitado deverão ser entregues somente o que consta na Autorização de Fornecimento (AF), às expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Esportes.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratante vencedora do certame deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos produtos, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que se verifique irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, através do servidor responsável:

Secretário Municipal de Esportes, Marcos Gajardoni Fernandes, CPF: [REDACTED]

A gestora responsável será a Diretora de Esportes, Renta Colombo, CPF: [REDACTED]

A fiscalização e a gestão exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, a execução do contrato ficará a cargo da Secretaria, conferir os itens entregues e que será também a responsável por seu uso.

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tonente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

001123

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho (CNDT). Para tal, na Nota Fiscal dos produtos deverão constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o número da Solicitação de Compra e eventual número de empenho. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. Será realizada por quantidade e o pagamento dar-se-á em parcela única mediante a entrega correta dos itens.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de orçamento de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas em empresas especializadas na aquisição das premiações, troféus e medalhas, os valores estimados estão em anexo, visando o menor preço com base nos orçamentos levantados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição das premiações, troféus e medalhas serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Esportes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

007194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 806

FONTE DE RECURSO: 08

EVENTO: 144.042 – material de consumo.

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800

Birigui, 23 de abril de 2025

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Classificação Funcional **Descrição**
27.812.0021.2.060 **ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA MUNICIPAL**
Natureza da Despesa **Descrição**
3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**
Dotação
806
Vínculo
Dotação Inicial
Movimentação
Saldo Atual
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
141.979,21
-68.679,78
73.299,43
Total Dotação
141.979,21
-68.679,78
73.299,43
Total Classificação Funcional
141.979,21
-68.679,78
73.299,43
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
141.979,21
-68.679,78
73.299,43
Total ORGÃO
141.979,21
-68.679,78
73.299,43
TOTAL GERAL
141.979,21
-68.679,78
73.299,43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05/04/2025

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

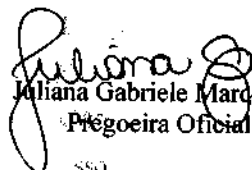
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 68/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de abril de 2.025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DEACORDO:

Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes

RECEBI EM
25/04/2025
Fenato



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

001/2025

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

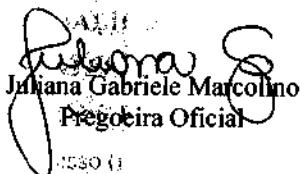
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 68/2025).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 24 de abril de 2025.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Marcos Gajardoni Fernandes
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

EDITAL Nº XX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA	XX/XX / 2025 às horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPA RADAS	EXCLUSIVO / NÃO DIFFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 16. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 18. DA VIGÊNCIA**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21. DA GARANTIA**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS)** E SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE **DOZE** MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 150/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à aquisição de Registro de Preços nº 68/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta Sr. Marcos Gajardoni Fernandes e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 50/2025, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xx de xxxxxx de 2025**, a partir das 08 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por (três) lotes conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 158.841,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais) cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.15.00 - 27.8 - 00 - 2.060 - 90.30.00 - Folha nº 806 - Secretaria de Esportes - Emendas Parlamentares Individuais

1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1. Poderão participar todas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 129, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 8º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e das alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, não itens nº 01 e 02 do Anexo I (EXCLUSIVOS), sem prejuízo de sua participação no item nº 03 (NÃO EXCLUSIVOS), que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o sistema anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Nenhuma poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou ligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a esse serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não se aplica à licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorrerem do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente de comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2009 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Na apresentação da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no item, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação antecedente às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);

11/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 1º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese;

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli Compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

12/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do 1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.8. A apresentação das propostas implica o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de julgamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362/2019.18-8 do TCESP.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.12. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da premissante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Foresti/n, Bairro Nova Senhora de Fátima, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração do horário de funcionamento, previamente à entrega

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tais como quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode gerar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem superior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de conexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em até 30 minutos após o término da disputa, para manutenção ou alteração da classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os licitantes mais bem classificados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no item, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no art. 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-de-apeados>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/ineligibilidade/cni/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Compete ao Conselho de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas. O pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

20/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2020.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
 - 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
 - 8.7.6. Não atenda às especificações, prazos e às condições fixadas neste Edital.
 - 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 - 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
 - 8.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
 - 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
 - 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
 - 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readquirida, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, haverá uma sessão para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposto nas Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, pelas seguintes:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade perante o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as condições do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando a celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido emitido em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.11. Quando houver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

26/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula seguinte.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos, na validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital observando o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Caso aprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas condições estabelecidas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do processo licitatório.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1.1 subitem, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados no sistema ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IC-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados submetidos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, situada à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Em hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e, em caso de ineficácia da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Paralelamente à ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A atualização do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, cabendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as seguintes cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, quer de outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que correrá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de serviços, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I, do Regulamento Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e a Nota Fiscal, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Administração de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangüera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

36/42



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedor, que deverá substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados e atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese prevista no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000 57

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar alterações nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLLE) e no site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, transferir ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes chamados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Municipal



ANEXO I

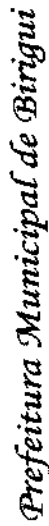
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

EXCLUSIVO: MEDALHA DE HONRA À MEMÓRIA DOURADA, DE 5,50CM, COM FITA DE CETIM AZUL DE 2CM E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	1.500 UNIDADES	R\$ 7,13	R\$ 10.695,00
EXCLUSIVO: MEDALHAS PERFEITIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA CETIM COR A ESCOLHER	1.500 UNIDADES	R\$ 10,13	R\$ 15.195,00
NÃO DIFERENCIADO: TROFÉU COMBENDO 03 TROFÉU ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM BASE CILÍNDRICA DE 60CM, LARGURA: MÍNIMO 10CM, COR 01 UNID. NA COR PRATA E 01 UNID. NA COR BRONZE, ADESIVADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CATEGORIA.	300 UNIDADES	R\$ 443,17	R\$ 132.951,00



CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários de venda.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários de venda.
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;
Sejam inconsistentes, isto é, apresentem informações contraditórias entre si ou com o Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Conferirem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manusear, não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório visa a contratação via sistema de Registro de Preço de empresas para a aquisição de premiações, (medalhas e troféus) que serão utilizados pelas modalidades esportivas pertencentes a essa Secretaria Municipal de Esportes durante as competições, ressaltando que as quantidades informadas se referem à estimativa para o período de 12 (doze) meses.

Por esta secretaria atender em média 1.500 alunos/atletas, em 18 modalidades diferentes, esse processo é de suma importância para que os atletas/alunos possam ter um incentivo para continuarem a treinar, participar de competições e se desenvolver através do esporte.

a) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- **Medalhas** de honra ao mérito, quadrada, 5,50 cm com fita de cetim azul de 2 cm e logo da Secretaria de Esportes.
- **Medalhas** personalizadas, retangulares, 6 cm a 7,0 cm com fita cetim cor a escolher (adesivada)
- **Kit troféu** composto 03 troféus especificação: Troféu com base retangular altura no mínimo 60 cm, largura mínima 10 cm, cor 01 unid. na cor ouro, 01 unid. na cor prata e 01 unid. na cor bronze, adesivado com a logo da Secretaria de Esportes e categoria.

Essas premiações, medalhas e troféus, constam discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Requisição nº. 68/2025, anexos.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Esportes situada à Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/n – Bairro Nossa Senhora de Fátima – Birigui – SP – Fone: (18) 3644-5005, Responsável: Marcos Gajardoni Fernandes, Secretário Municipal de Esportes. Horário de entrega: das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

c) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA: A empresa garantirá a entrega dos produtos em perfeito estado, devidamente embalados, conforme descrição na Requisição de Compra em anexo, com a garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memoriais descritivos, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Promovemos torneios, amistosos, copinhas e disputas internas como também participamos de diversas competições Regionais e Estaduais em outras localidades. Atendemos um público diverso visando a construção do cidadão por completo, promovemos além das práticas esportivas, momentos de integração e fortalecimento de vínculo das equipes e preparadores técnicos.

Sem as premiações, troféus e medalhas os atletas perdem o incentivo de competirem, e deixam de adquirir os benefícios que o esporte traz, reduzindo os níveis de ansiedade, estresse na sociedade em geral e melhorando a qualidade de vida, ou seja, é de essencial importância a aquisição de materiais para premiações e competições.

3 - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO COMO UM TODO: A aquisição da compra por Processo Licitatório por Registro de Preços para o material em questão é a opção no momento, visto que necessitamos de materiais para premiações (troféus e medalhas) o ano todo para atender à demanda da Secretaria de Esportes. O objeto da compra está previsto no Plano de Contratação Anual – PAC 2015, item 2 da Secretaria de Esportes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. A empresa deverá fornecer as premiações, troféus e medalhas conforme descritos na requisição de compra, devidamente embalados, na data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria. Sendo feita a conferência dos materiais no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal, conforme pedido e requisição solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A aquisição das premiações serão solicitados parcelados, ou seja, quando necessário, durante o período de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme as necessidades (demanda) da secretaria, mas ao solicitado deverão ser entregues somente o que consta na Autorização de Fornecimento (AF), às expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Esportes.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada vencedora do certame deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento dos produtos, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que se verifique irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes, através do servidor responsável:

Secretário Municipal de Esportes, Marcos Gajardo Fernandes;

A gestora responsável será a Diretora de Esportes, Renta Colombo;

A fiscalização e a gestão exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, a execução do contrato ficará a cargo da Secretaria, conferir os itens entregues e que será também a responsável por seu uso.

7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho (CNDT). Para tal, na Nota Fiscal dos produtos deverão constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o número da Solicitação de Compra e eventual número de empenho. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. Será realizado por quantidade e o pagamento dar-se-á em parcela única mediante a entrega correta dos itens.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de orçamento de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

9 - ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas em empresas especializadas na aquisição das premiações, troféus e medalhas, os valores estimados estão em anexo, visando o menor preço com base nos orçamentos levantados.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição das premiações, troféus e medalhas serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria de Esportes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 806

FONTE DE RECURSO: 08

EVENTO: 144.042 – material de consumo.

VÍNCULO DETALHADO: 08.100.0800



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da
Lei nº. 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDALHAS (PREMIAÇÃO), BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ESPORTES

1 - JUSTIFICATIVA: O objeto visa aquisição de Registro de preço para a compra de premiação (troféus e medalhas) atendendo de forma correta e serão utilizados por esta Secretaria de Esportes durante o período de 12 (doze) meses para atletas cadastrados nas competições.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: O Objeto da compra consta no Plano de Contratação Anual – PAC 2025 da Secretaria de Esportes item 21.

3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO: No ato da compra será exigido que as empresas interessadas cumpram os requisitos especificados no termo de referência e no estudo técnico.

A aquisição desses troféus e medalhas será por Registro de Preço conforme as necessidades fundamentadas dos professores desta secretaria, analisando melhor custo benefício e orçamento de menor valor.

A empresa deverá fornecer as premiações, descritas na requisição de compra, devidamente embaladas, na data e local relacionados no Termo de Referência, obedecendo aos requisitos solicitados por esta Secretaria.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A aquisição das medalhas e troféus serão conforme a necessidade e demanda dessa secretaria analisando MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO e ORÇAMENTO de MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

A contratação será por Registro de Preço para suprir as necessidades desta Secretaria pelo período de 12 meses.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A Secretaria de Esportes conta com uma emenda para as premiações (troféus e medalhas) destinada aos campeonatos que serão realizados pela nossa equipe de professores.

No ano de 2024 foram solicitados muitos orçamentos para a abertura de um processo de Licitação, porém não conseguimos nenhum orçamento devido a antiga administração estar com os pagamentos atrasados.

O critério de escolha se volta ao MENOR PREÇO ofertado, portanto a melhor oferta constitui a maior vantagem para a municipalidade.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Diante do levantamento preliminar por meio de consultas realizadas em empresas, a média da estimativa de valor desta contratação referente a estas premiações, medalhas e troféus, visa o menor preço por item e com base nos orçamentos levantados, em anexo.

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: A empresa garantirá a entrega do produto em perfeito estado conforme descrição na Requisição de Compra. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, a contar do termo final daquela prevista no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 8.078/90, e devidamente embalada, conforme descrição no Termo de Referência.

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memoriais descritivos, serão considerados aqueles definidos pela legislação em vigor (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor). Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

Caberá à Secretaria de Esportes atestar o recebimento das premiações, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, caso verifique irregularidade. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com o Inciso II, do artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Rua Tenente Coronel Jayr Forest, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
(18) 3644-4040 - esportes@birigui.sp.gov.br

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Fica inviável o parcelamento da contratação por item, solicitando somente as quantidades desejadas, conforme as necessidades, através de Autorizações de fornecimento.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: A aquisição das premiações se faz necessária para atender a demanda desta secretaria de esportes, nos campeonatos que teremos durante um ano, suprimindo nossas necessidades e atendendo nossos atletas.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: A compra se dará por processo Licitatório para a compra de premiações por um período de um ano, atendendo nossas demandas nas competições, campeonatos e ligas.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de Nº ____ / ____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

QUANTIDADE DE UNIDADES	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
EXCLUSIVO: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO, DOURADA, DE 5.50CM, COM FITA DE CETIM AZUL DE 2CM E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	1.500 UNIDADES	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02	EXCLUSIVO: MEDALHAS PERSONALIZADAS MEDINDO DE 6,0CM A 7,0CM COM FITA CETIM COR A ESCOLHER	1.500 UNIDADES	
03	NÃO DIFERENCIADO: KIT TROFÉU CONTENDO 03 TROFÉU ESPECIFICAÇÃO: TROFÉU COM BASE RETANGULAR ALTURA NO MÍNIMO 60CM. LARGURA: MÍNIMO 10CM. COR 01 UNID. NA COR OURO, 01 UNID NA COR PRATA E 01 UNID. NA COR BRONZE. ADESIVADO COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES E CATEGORIA	UNIDADES	
TOTAL DA PROPOSTA			

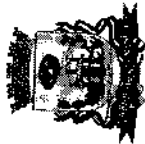
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e se regerá pela presente licitação e seus anexos, e se obriga a cumprir o prazo de validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

(PREÇO REAJUSTADO ANUALMENTE DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Carimbo e rubrica) no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00.197

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigir o conteúdo dos itens indicados pelo RFP, no item 3.1.1)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXX (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº XXXXX, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTO DE RENDIMENTO	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

1000

1000

1000

1000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ: 46.151.718/0001-80

001-99

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

EDITAL Nº xx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, de outro lado a empresa a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.222, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme os preços, os quantitativos e fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. [REDACTED]

1.1.2. [REDACTED]

1.1.2. [REDACTED]

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, situada à Rua Teodoro Coronel José Forest, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

2.5. O prazo de entrega admite prorrogação, mediante as condições das cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento no sentido informado com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da comissão de licitação.

2.6. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.7. Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.8. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

2.9. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.10. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.11. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.12. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.13. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a Contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitando no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.19. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento, diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário" e "débito em conta-corrente", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em conformidade com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.15.00 - 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 - Ficha nº 806 - Secretaria de Esportes - Emendas Parlamentares Individuais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCMP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão geradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vigente.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 37, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de danos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a ocorrência.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;



6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes no [REDACTED]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre ser solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do Administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida compensação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes.

7.2. Não há outras organizações ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes, a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar o negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto não cessarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros na hipótese prevista no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por motivo de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Esportes, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas entre as partes e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e como fiscalizador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXX XXXXXXXX, lotados na Secretaria Municipal de Esportes, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como nela estiverem transcritos:

- O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial do Detentor desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa desta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Marcos Gajardoni Fernandes, Secretário Municipal de Assistência



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000075

Esportes e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos xx de xxx de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

MARCOS GABRIEL DONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

=TESTEMUNHAS=

1- _____
NOME:
RG:

2- _____
NOME:
RG:

MINUTA



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao referido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 1º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) a exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Como-ter NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou o Termo de Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordem, por da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados à competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were determined by spectrophotometry using the method of Lichtenthaler and Whistler (1987). The absorbance of the chlorophyll extracts was measured at 663 nm and 646 nm. The concentrations of chlorophyll *a* and chlorophyll *b* were calculated using the following equations:

• • • • •

100

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.



•

..

40

22

52

10

1

10

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1037.

10

50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

007.173

Birigui, 29 de abril de 2.025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

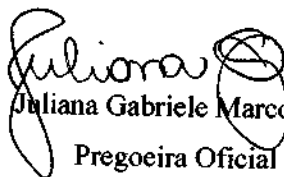
Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000073

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 88/2025/SNJ

- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 68 de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.
- 2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 77, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.
- 3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 09 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.049/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 68/2.025**

De Acordo:
SAMANTA PAULA ALBANI
ALBANI
Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI BORINI/30674019638
Data: 2023.06.10 10:30:47 -03'00'
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES (MEDALHAS E TROFÉUS) QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS MODALIDADES ESPORTIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 158.841,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (Recursos Próprios).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 09 de junho de 2.025.

Atenciosamente,

NATHALIA DA
CUNHA

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio